

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 361 /GP/92

DE 04 DE novembro DE 1992.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Egregia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 419 de 04 de novembro de 1992, que autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO, para que seja analisado e deliberado em caráter de urgência, pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos a observância do prazo de urgência para a Votação desta matéria e a convocação de Sessão Extraordinária.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

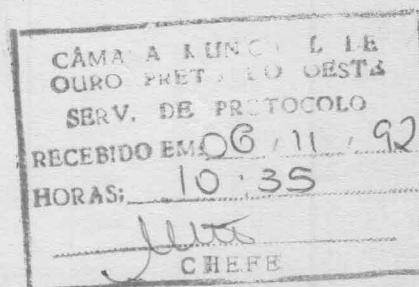
Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMº SR.

BRAZ RESENDE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

CA. MUN. L DE
O. MUN. O OESTE
SE V. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CH

PROC. 342/92
FOLHA 003
MUT

MENSAGEM Nº 413

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

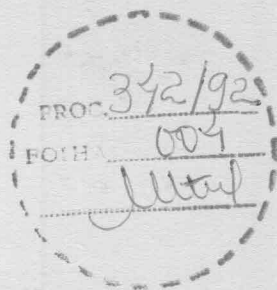
Apraz-nos encaminhar a essa douta casa Legislativa o Projeto de Lei nº 419 de 04 de novembro de 1992, a fim de seja analisado e deliberado por Vossas Excelências.

Os Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente lotadas na Lei Orçamentária.

Para o fim que se destinam, classificam-se em:

- a) - Suplementares - Os destinados a reforços de lotação orçamentária;
- b) - Especiais - Os destinados a despesas para as quais não haja lotação específica;
- c) - Extraordinários - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de Guerra, comoção, intestina ou calamidade pública.

O Projeto de Lei nº 419 de 04 de novembro de 1992 refere-se à modalidade de Crédito Adicional Especial, para incluir na programação destinada a Administração do IPAM-OPO-RO, Projeto Atividade de 2.03 - Assistência Médica-Hospitalar aos Servidores do Município. Elemento de Despesa 4270-00 - Concessão de Empréstimo e no Projeto Atividade 2.04 - Assistência e Previdência dos Servidores do Município. 3259-00 - Outras transferências à Pessoas ao qual o presente Crédito Adicional refere-se ao financiamento do Elemento Moderador cabível ao Segurado e ao Pagamento de Benefício aos segurados, como, Auxílio Natalidade, de outros e que deverão ser classificados no Elemento a que se propõe mediante este Projeto de Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FI. 02 MENSAGEM Nº 413

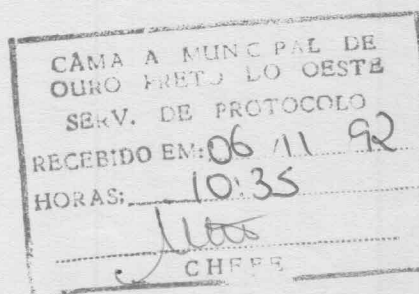
DE 04 DE novembro DE 1992.

Face ao exposto, atendendo orientação do Egrégio ' Tribunal de Contas e ao bem do povo de Ouro Preto do Oeste, e que submetemos a presente matéria à douta apreciação de Nobres Vereadores ' deste Município.

Assim, contamos com a aprovação dos Pares dessa casa, pelo que agradecemos.

Palácio dos Pioneiros


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 16 / 11 / 92



APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 Votos / UNAN.
Em: 23 / 11 / 92

PRC. 342/92
005
11/11/92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 419

DE 04 DE novembro DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/11/92
HORAS: 10:35
CH. 03

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER'
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL'
NO ORÇAMENTO VIGENTE DO
IPAM-OPQ-RO E DA OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Crédito Adicional Es-
pecial no Orçamento Vigente do IPAM-OPQ-RO, para o exercício fi-
nanceiro de 1992, no valor de Cr\$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito'
milhões de cruzeiros), destinados ao financiamento do Elemento Mo-
derador referente ao atendimento Hospitalar cabível ao segurado e
ao pagamento de benefício aos assegurados do IPAM-OPQ-RO, como
Auxílio Natalidade e outras transferências à pessoas, observando'
as classificações institucionais, econômica e Funcional-Programá-
tica a seguinte discriminação:

I - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municí-
pais de Ouro Preto do Oeste-RO.

1581486/2.03 - Assistência Médica-Hospitalar aos Servidores do Mu-
nicípio

4270-00 - Concessão de Empréstimo	40.000.000,00
SUB-TOTAL	40.000.000,00

1582494/2.04 - Assistência e Previdência dos Servidores Públicos'
do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

3259-00 - Outras Transferências à Pessoas	8.000.000,00
SUB-TOTAL	8.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 419

DE 04 DE NOVENBRO DE 1992.

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica reduzido no orçamento vigente a seguinte dotação.

I - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

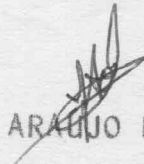
1508032/1.01 - Aplicação de Reserva Técnica

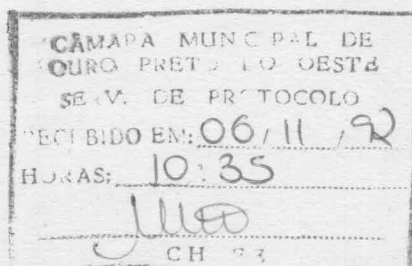
4240-00 - Aquisição de Títulos de Crédito 48.000.000,00

SUB-TOTAL 48.000.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira dos anexos II, VI e V da Portaria nº 008/92 na forma dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
06/11/92	N.º 342/92
M. T. C.	
RESPONSÁVEL	



AO EXM.º SR.º.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 06-11-92 .

M. T. C.
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria N.º 35/CMOPO/91

Ao Assessor Jurídico,
segue o presente processo para
conhecimento e providências.
Em, 09.11.92

M. R.
M. R.
Chefe, Seção Gabinete
Port. N.º 092/CMOPO/99

A Seção Regulatória
Enviar projeto de lei ao Conselho
Municipal do Plenário.
Em, 10. Novembro. 1992.
J. M. A.
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. N.º 091/CMOPO/90

do Plenário,
segue o referido Projeto de lei para conheci-
mento.

Em 16
11
92

M. A.
Neuza de Souza Reis Machado

À Secção Legislativa,
segue o presente processo para
ser arquivado, conforme ofício
nº 290 /G.P.

Em, 24.11.92

(*Maya*)

Ina Maria Rocha
Chefe da Secção Legislativa
Port. Nº 002/CMOPO/92